

## INDICAÇÃO

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, serviços de “TROCA DA FAIXA DE PEDESTRE PARA PASSAGEM ELEVADA NA AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA 6383 NO BAIRRO PARQUE OHARA PROXIMO DA LOJA HAVAN”, nesta Capital.

### À Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

Senhor Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Para que sejam providenciados serviços de “**TROCA DA FAIXA DE PEDESTRE PARA PASSAGEM ELEVADA NA AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA 6383 NO BAIRRO PARQUE OHARA PROXIMO DA LOJA HAVAN**”, nesta Capital.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação, ocorre que na Avenida Fernando Correa da Costa no local informado já possui faixa de pedestre mas com o grande fluxo de veículos acaba desgastando a pintura, por ser uma Avenida muito movimentada os veículos trafegam em altas velocidades colocando a vida de pedestres, ciclistas em perigo de um modo geral. Neste caso se torna necessário a passagem elevada garantindo a segurança de todos os pedestres na Comunidade local.

A Administração Municipal, comprometida com os interesses dos cidadãos deste município, deverá assegurar este serviço com a máxima brevidade, antes que aconteçam acidentes que possam gerar maiores transtornos.

Assim sendo, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências.

Pelos motivos acima expostos, submetemos à apreciação da mesa a presente indicação.

AO:

1) EMANUEL PINHEIRO - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 17 de maio de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE

**CUIABÁ**

**Processo  
Eletrônico**

**Dídimo Vovô (Câmara Digital) - PSB**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300350038003000360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

